[...] o fato de morar em determinados lugares afeta as possibilidades das famílias em aceder a serviços públicos, em contar com melhores condições de aprendizado, enfim, em ter mais acesso às estruturas de oportunidades existentes.

[...] a segregação dos estratos sociais mais baixos tenderia, assim, a influenciar negativamente no processo de apropriação de ativos e oportunidades que, em termos espaciais, são oferecidos de forma desigual nas grandes aglomerações urbanas.

A redistribuição espacial da população é um processo complexo que envolve grupos sociais diversos, com condições de vida e perfis de renda muito diferentes. Essa discussão, apesar de sua importância, não cabe aqui. O que se pretende destacar é que a forma como a cidade se expandiu reflete as desigualdades sociais, fruto do desenvolvimento econômico ocorrido no país: altamente excludente e concentrador de renda.

A despeito da redução na desigualdade de renda no país, ocorrida entre 2001 e 2004, o Brasil continua entre os países mais desiguais do mundo. Segundo o Ipea, nesse período, o coeficiente de Gini decresceu 4%, passando de 0,593 para 0,569 (IPEA, 2007).

Às desigualdades sociais vigentes na sociedade brasileira se contrapõem os ideais preconizados na Constituição Federal do Brasil de 1988. Cabe lembrar que a Constituição fixa como objetivos fundamentais da República Federativa do

Brasil reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor e idade (art. 3°, BRASIL, 1988). O texto constitucional garante que todos são iguais perante a lei (art. 5°, BRASIL, 1988) e define como direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e à assistência aos desamparados (art 6°, BRASIL, 1988).

Almejam-se a garantia de igualdade para todos nas oportunidades de acesso a tudo que a sociedade oferece e o respeito aos direitos sociais, situação que coloca em confronto, de um lado, o poder público e sua capacidade de provedor e, de outro, as demandas de contingentes populacionais específicos por bens e serviços públicos.

Tratar de diversidade é partir do pressuposto de que as pessoas são iguais perante a lei, mas são diferentes entre si, sendo que essas diferenças, dadas pela cor, gênero, idade, não podem gerar qualquer tipo de discriminação ou ser motivo de desigualdade.

Nos últimos anos, o respeito à diversidade passou a nortear tanto as ações privadas quanto as públicas. Algumas empresas começaram a recrutar pessoas com perfis diversos, reconhecendo-lhes a igualdade de direitos e eliminando as barreiras para o seu desenvolvimento, o que implicou a representação, nos quadros dessas empresas, de grupos usualmente discriminados no mercado de trabalho.

14 Município em Mapas